



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.791, DE 27 DE ABRIL DE 2011.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 244.600,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE O/E: 02.06.00 – SEC. AGR./ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

F/PR: 20.605.0008.1049 – OBRAS E AMPL.-AGR./ABAST./E MEIO AMBIENTE

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0400)

FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estados

APLICAÇÃO: 100.0048 – Reforma e Adequação Pavilhão Feira Livre

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 28.000,00

UNIDADE O: 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE E: 02.07.01 – SEÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

F/PR: 15.451.0010.1055 – CONST./AMPL. E REF. – SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0081)

FONTE DE RECURSOS: 02 – Transferências e Convênios Estados

APLICAÇÃO: 100.0076 – Recape Asfáltico SEP I

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.300,00



Prefeitura Municipal  
SANTA FÉ DO SUL

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

F/PR: 08.244.0018.1002 – EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE – SOCIAL  
NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0213)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 500.0015 – Centro Ref. Atend. à Mulher em Situação de Violência

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.300,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0214)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0015 – Centro Ref. Atend. à Mulher em Situação de Violência

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 50.000,00

APLICAÇÃO: 500.0006 – Assistência Social – IGD

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00

F/PR: 08.244.0018.2001 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DA SEC. AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo (0240)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0005 – Assistência Social – PAC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (0246)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0003 – Assistência Social – PAIF

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 29.000,00

APLICAÇÃO: 500.0005 – Assistência Social – PAC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 14.000,00

F/PR: 08.243.0035.2034 – MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0254)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0002 – Assistência Social – Sentinela

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 12.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (0258)

FONTE DE RECURSOS: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0002 – Assistência Social – Sentinela



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 75.000,00

APLICAÇÃO: 500.0004 – Assistência Social – PETI PVMC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 15.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* deste artigo, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (Tesouro); Convênios firmados com a União por seus Ministérios; Convênios firmados com o Estado de São Paulo por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	2.300,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADOS	30.300,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVENIOS UNIÃO	212.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 27 de abril de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Ronaldo da Silva Salvini**  
**Secretário de Administração**